CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 12/05/14
Diretoria de Planejamento e Apoio às Sessões
Nº 16

EMENDA Nº 1 (MODIFICATIVA)
(Autor: Comissão Permanente de Educação, Cultura e Desporto)

Ao Projeto de Lei nº 45 de 2014, que dispõe sobre alterações na Lei Municipal n.º 4.212/2006 que trata do Plano de Cargo, Carreira, Salários e Valorização dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel.

Modifique-se a redação do Art. 4º do Projeto de Lei nº 45/2014, que modifica o Art. 41, § 4º, III, da Lei nº 4.212/2006, nos seguintes termos:

"Art. 4º Fica alterado o § 4º e inserido o § 5º no Artigo 41 da Lei Municipal n.º 4.212/2006, possuindo a seguinte redação:

Art. 41. (...)

(...)
§ 4º (...)

(...)
III - Domínio e aplicabilidade do Currículo adotado pela Rede Municipal de Ensino, bem como do PPP do CMEI."

Modifique-se a redação do Art. 5º do Projeto de Lei nº 45/2014, que modifica o Anexo III da Lei Municipal n.º 4.212/2006, que trata da descrição das atividades do cargo de Professor, sendo alterado o item "F" e o item "G", nos seguintes termos:

"Art. 5º (...)

(...)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
(...)
F. Coordenador Pedagógico de CMEI

- ***Coordenar o processo de elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico do CMEI, de acordo com o currículo adotado pela Rede Municipal de Ensino.***

(...)

G. Diretor de CMEI

- ***Conduzir a construção e realimentação do Projeto Político Pedagógico do CMEI, de acordo com o Currículo adotado pela Rede Municipal de Ensino, fazendo as articulações necessárias para a participação democrática de todos os segmentos da comunidade, garantindo sua efetivação.***

(...)

- ***Oportunizar aos pais o conhecimento do Projeto Político Pedagógico do CMEI."***

JUSTIFICATIVA

Estas modificações tem o intuito de deixar mais coerente a referida lei, apenas utilizando termos mais pertinentes ao entendimento do Currículo norteador da educação cascavelense. Tais mudanças na redação foram sugeridas pelo SIPROVEL – Sindicato dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel, solicitadas via documento em anexo.

Palácio José Neves Formighieri, 12 de Maio de 2014.

Paulo H. Porto Borges
Vereador PCdoB - Presidente

Rui Capelão Cardoso
Vereador PPS – Secretário

Walmir Severgnini
Vereador PROS - Membro

SIPROVEL
SINDICATO DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CASCAVEL

Ofício nº 51/2014

À Comissão de Educação, Cultura e Desporto
Câmara Municipal de Vereadores de Cascavel
Assunto: Justificativa referente ao anteprojeto nº 45/2014

Cascavel, 09 de maio de 2014.

O SIPROVEL – Sindicato dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel – Paraná, vem por meio deste, contribuir à matéria do anteprojeto, de Lei nº 45/2014.

1. Em relação ao Art. 1º que propõe a alteração do caput do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.212/2006 faz-se necessário manter a redação anterior no que se refere à explicação de quem é a **comunidade escolar, ou seja, dizer que são: professores, funcionários da unidade escolar, alunos, pais ou responsáveis do aluno.** É preciso deixar claro quem é a comunidade escolar.

2. No Art. 2º quando propõe a inserção do § 2º sugerimos que seja acrescentado que cabe à Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a comunidade escolar indicar o substituto. Isso se faz necessário para garantir os princípios da gestão democrática.

3. Faz-se necessário substituir em todo o texto "proposta curricular" por **Currículo Para Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel**, haja visto que o mesmo foi adotado em 2008.

4. Faz-se necessário substituir em todo texto onde se diz "proposta de **gestão e proposta pedagógica do CMEI**, por Projeto Político Pedagógico.

Atenciosamente.

AMILTON BENEDITO PELETTI
Presidente/SIPROVEL

SIPROVEL – Sindicato dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel
Rua Souza Naves, 3983, sala 405 e 406, Edifício Lince
Telefone: (45) 3223-2966 E-mail: siprovel@terra.com.br